



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - Cx. P. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-6708 / FAX: (098) 245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.490 de 30.12.81 - Vinculada à Comissão de Ciências e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº 487/2003 – CEPE/UEMA.

Emitir parecer favorável a Aprovação do Curso Sequencial de Educação Superior com Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com o Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Maranhão, vinculado ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.46, inciso II e,

considerando o constante no processo nº. 3604/2003 – UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável a Aprovação do Curso Sequencial de Educação Superior, de Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com o Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Maranhão, vinculado ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.